MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 338/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais) criando no orçamento geral do Município a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
08.01 – Departamento de Assistência Agropecuária
0801.2060620011.015 – Equipamentos Programa PRONAT
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1727 R$ 59.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, os valores provenientes de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário para o Programa PRONAT no valor de R$ 57.230,00 (cinqüenta e sete mil, duzentos e trinta reais) e a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente a saber:

03.00 – Secretaria de Administração e Finanças
03.04 – Departamento de Recursos Humanos
0304.0412204022.009 – Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 1030 R$ 1.770,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 23 de novembro de 2005.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal